

9º CONCURSO DE MÚSICA MODERNA DE ALMADA

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2013

1. ÂMBITO

O Concurso de Música Moderna de Almada é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal de Almada, que tem como finalidade o incentivo ao surgimento e desenvolvimento de grupos de música moderna no Concelho, formados por jovens músicos, empenhando-se na divulgação e promoção desses projetos musicais, através da apresentação pública dos seus trabalhos originais.

2. OBJECTIVOS

Esta atividade municipal insere-se na **Linha de Orientação 5.4.**, que visa **“Organizar o 9º Concurso de Música Moderna de Almada, espaço de divulgação dos projetos musicais dos jovens e incentivo à valorização e inovação artísticas, promovendo o Município enquanto território de Cultura e Criatividade.”**, tendo como principais objetivos:

- a) Estimular a criatividade e performance artísticas dos jovens e a realização de projetos musicais inovadores;
- b) Divulgar e dar visibilidade a projetos de criação e de produção musical da autoria de jovens criadores;
- c) Estimular o surgimento de novos projetos musicais no concelho e consolidar os existentes;
- d) Criar um espaço de encontro e partilha na cena cultural almadense, promovendo Almada como território da cultura e da criatividade, que reflita a diversidade de gostos musicais dos jovens.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem candidatar-se músicos ou grupos musicais amadores sem contrato com editoras.

3.2. Podem apresentar candidatura os projetos musicais que cumpram os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Deve integrar no mínimo 1 elemento permanente que, comprovadamente, esteja a residir, estudar ou trabalhar no Concelho de Almada e deve possuir idade compreendida entre os 12 e os 30 anos (inclusive);
Este elemento deverá ser obrigatoriamente o representante do grupo e deve comprovadamente fazer parte da composição fixa da banda.
- b) A totalidade ou no mínimo $\geq 50\%$ dos elementos do grupo deve possuir idade compreendida entre os 12 e os 30 anos (inclusive);

4. CANDIDATURA

4.1. O período de candidatura tem a duração mínima de 15 dias consecutivos e é anunciado publicamente no Sítio Municipal da Juventude em www.m-almada.pt/juventude.

4.2. As datas de realização do 9º Concurso de Música Moderna de Almada e respectivas fases de selecção são anunciadas publicamente no Sítio Municipal da Juventude (www.m-almada.pt/juventude), por ocasião do anúncio do período de candidatura.

4.3. As candidaturas devem ser formalizadas através da apresentação da Ficha de Candidatura integralmente preenchida, acompanhada da entrega da respectiva documentação obrigatória, dentro do prazo limite do período de candidatura.

4.4. O processo de candidatura (Ficha e respectivos anexos) pode ser entregue presencialmente nas Casas Municipais da Juventude Ponto de Encontro ou Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro, dentro dos horários de atendimento ao público; ou

pode ser endereçado a uma das Casas Municipais da Juventude¹ através de correio postal registado (sendo válida a data de carimbo de envio).

4.5. A formalização da candidatura requer a entrega da seguinte documentação obrigatória:

- a) Ficha de Candidatura integralmente preenchida (disponível nas Casas Municipais da Juventude ou em www.m-almada.pt/juventude);
- b) Uma maqueta em formato CD (áudio ou MP3), com três temas originais cantados em qualquer idioma (nas maquetas com mais de três temas é fixado que apenas os três primeiros são sujeitos a avaliação);
- c) Letra das músicas em formato digital;
- d) Biografia em formato digital (com 480 caracteres no máximo), o qual será também utilizada para efeitos de divulgação;
- e) Fotografia da composição do projecto musical para efeitos de divulgação (em formato JPG ou TIFF, com o tamanho mínimo de 20 cm x 10 cm com 300 DPIs);
- f) Fotocópia de documento de identificação civil (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou documento equiparado) de todos os elementos do grupo;
- g) Documento comprovativo da ligação ao concelho de Almada (residir, estudar ou trabalhar) do representante do grupo conforme ponto 3.2.

4.6. São consideradas elegíveis as candidaturas que cumpram as condições de participação e os requisitos para formalização da candidatura.

5. JÚRI

5.1. O processo de avaliação e de selecção é da responsabilidade de um Júri composto por três elementos externos à Câmara Municipal de Almada, nomeadamente profissionais das áreas da música, comunicação social e/ou produção e gestão de espetáculos.

¹ **Casa Municipal da Juventude:**

Ponto de Encontro: Rua Trindade Coelho, N.º 3, 2800-297 Cacilhas.

Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro - "Casa Amarela", Av. Professor Ruy Luís Gomes nº2, 2810-274 Laranjeiro.

5.2. Os elementos do Júri devem garantir a sua isenção e imparcialidade no processo de decisão, pelo que ficam obrigados a declarar quaisquer situações de conflito de interesses.

5.3. Um dos jurados é delegado pela Câmara Municipal de Almada como seu representante, a quem é concedido voto de desempate no processo de seleção dos vencedores, em caso aplicável.

5.4. A composição do Júri é tornada pública na sessão de atuação ao vivo dos projetos musicais. Compete ao Júri anunciar, em sessão pública, os premiados.

5.5. O Júri é soberano nas suas decisões, não sendo passíveis de qualquer tipo de recurso ou reclamação.

5.6. O Júri reserva-se ao direito de não atribuir os prémios previstos, se as candidaturas não forem relevantes ou concordantes com os objectivos expressos nestas normas.

5.7. O Júri pode decidir atribuir Menções Honrosas, por deliberação tomada por maioria dos seus membros, mas não pode atribuir prémios *ex aequo*.

6. PROCESSO DE SELECÇÃO

6.1. A seleção dos projetos musicais candidatos é feita em duas fases:

- a) Pré-selecção com base nos elementos que acompanham a candidatura (maqueta, letras e biografia);
- b) Selecção dos vencedores do Concurso após actuação ao vivo.

6.2. Na fase de pré-selecção todos os projetos musicais elegíveis são objeto de avaliação por parte do Júri, que seleciona no máximo 12 candidaturas, especificamente 10 projetos musicais para participar na fase final do Concurso (atuação ao vivo) e 2 suplentes.

6.3. Os resultados da pré-seleção são anunciados publicamente no Sítio Municipal da Juventude (www.m-almada.pt/juventude) e os projetos musicais escolhidos (que configuram na lista constituída pelo Júri) são notificados através de correio electrónico.

6.4. Na fase de seleção, os projetos musicais pré-selecionados pelo Júri (no máximo de 10) participam na etapa final do Concurso que corresponde ao espectáculo ao vivo. Em caso de desistência e impedimento por motivo atendível ou justificável, os suplentes podem ser chamados a atuar na fase final (notificados por correio electrónico).

6.5. É competência do Júri fazer a avaliação de mérito dos projetos musicais candidatos tendo em conta os seguintes parâmetros:

- a) Interpretação vocal;
- b) Interpretação musical;
- c) Letra;
- d) Presença em palco;
- e) Arranjo musical.

6.6. O processo de seleção termina com o anúncio público dos três projectos musicais vencedores, após deliberação do Júri tomada em reunião com a duração máxima de 45 minutos. Os vencedores do Concurso são anunciados no último dia de atuações ao vivo, na sessão de entrega de prémios.

7. FUNCIONAMENTO

7.1. As atuações ao vivo dos projetos musicais selecionados realizam-se em dois dias consecutivos, com espetáculo à sexta-feira e sábado à noite, na Casa Municipal da Juventude – Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro, no Laranjeiro.

7.2. A ordem e o dia de atuação são definidos através de sorteio, numa reunião com todos os projetos musicais selecionados representados, em data a comunicar através de notificação por correio electrónico. A Organização pode optar por dispor os projetos candidatos por estilos musicais se assim o considerar apropriado.

7.3. Cada projeto musical selecionado dispõe de, no máximo, 20 minutos para atuar ao vivo, devendo tocar pelo menos dois dos três primeiros temas apresentados na maquete que entregou aquando da candidatura.

7.4. Os elementos dos projetos musicais participantes ficam obrigados a cumprir todas as instruções técnicas dadas pela Organização do Concurso.

7.5. A Organização reserva a si o direito de interromper a atuação do projeto musical, no caso de comportamentos em palco considerados indevidos², resultando na desclassificação dos concorrentes.

7.6. Os concorrentes autorizam tacitamente, através do ato de candidatura, a gravação áudio e/ou vídeo do espetáculo ao vivo, bem como o uso da imagem e música para fins estritamente promocionais de iniciativas da Câmara Municipal de Almada (tais como a edição de CD ou DVD para distribuição gratuita).

8. APOIO TÉCNICO

8.1. A Organização disponibiliza o equipamento de som, luz, *backline* bem como técnicos de som/luz. O *backline* é composto por uma bateria, dois amplificadores de guitarra e um amplificador de baixo, cuja utilização é comum a todas as bandas.

8.2. Caso as bandas queiram usar equipamento próprio ou técnico de som/luz próprios deverão referenciá-lo no *raider* técnico que acompanha a Ficha de Candidatura e obter autorização prévia por parte da Organização (comunicada através de notificação).

8.3. Qualquer danificação do material disponibilizado pela Organização é da responsabilidade dos causadores, devendo assumir todos os encargos decorrentes dos danos causados.

² Acções que atentem contra a lei, os princípios cívicos e a ordem pública.

9. PRÉMIOS

9.1. São atribuídos prémios monetários aos projetos vencedores, representando um contributo e incentivo para que os jovens possam continuar a investir na sua formação musical. São concedidos os seguintes prémios:

- a) 1º Prémio – 1.000€;
- b) 2º Prémio – 600€;
- c) 3º Prémio – 400€.

9.2. A atribuição dos prémios é divulgada no final das atuações a concurso, devendo os candidatos estar presentes na sessão de anúncio dos premiados.

9.3. Os prémios são entregues através de transferência bancária ou cheque ao portador em nome do representante do grupo (identificado na Ficha de Candidatura ou do seu representante legal caso seja menor de idade), em data subsequente à sessão de anúncio dos Premiados.

9.4. O projeto musical vencedor do 1º prémio não poderá participar na edição seguinte do Concurso de Música Moderna de Almada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer alteração na formação do projecto musical ocorrida após a candidatura deverá ser comunicada por escrito à Organização, a qual procederá a nova avaliação para verificação da manutenção dos requisitos exigidos no presente normativo.

10.2. A falsidade dos dados fornecidos é motivo para eliminação automática do Concurso, invalidação da entrega do prémio ou a sua devolução.

10.3. Todas as maquetas recebidas constituem parte integrante da candidatura, não havendo lugar à sua restituição.

10.4. Os custos de transporte (de equipamentos e elementos do projeto musical), bem como de alimentação dos participantes são da inteira responsabilidade dos próprios candidatos.

10.5. A candidatura e participação nas actividades abrangidas pelo presente normativo implicam a aceitação e o cumprimento destas normas.

10.6. Os casos omissos são avaliados pelos serviços municipais e submetidos a decisão da Administração Municipal.

10.7. O presente normativo entra em vigor após deliberação da Câmara Municipal.